

## **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 021/2007**

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, relativamente ao mês de junho de 2007.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezessete de agosto de 2007,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de junho de 2007, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº. 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação se constituirá na diferença entre o valor total de emolumentos recebidos pelo interessado, em cada serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais, e o valor de R\$ 823,64 (oitocentos e vinte três reais e sessenta e quatro centavos);

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de agosto de 2007.

**Art. 2º.** Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezessete dias do mês de agosto de 2007.

*Paulo Alberto Rizzo de Souza*

Coordenador da Comissão Gestora